



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1747A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1747A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



359

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.575, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
494	020901	24.131.0021.2002	3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
331	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
420	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
TOTAL GERAL					-10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1747A

Página 3 de 7



360

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.576, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por vendaval COBRADE 1.3.2.1.5, conforme a Portaria nº 260/2022 do MDR.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.190, de 10 de agosto de 2017, e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – Que por volta das 16 horas e 20 minutos do dia 30 de agosto de 2023, o Município de Valentim Gentil foi atingido por evento (Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5), sendo aferido em estação meteorológica da Usina Cofco Meridiano, com rajadas de 117.9 km/h, com a força dos ventos que adentrou o Município pelos bairros Jardim Barreto, Campo Belo, Belo Horizonte e atingiu também o Parque Industrial Prefeito José Marciano da Silva, Jardim Monte Belo, Jardim São Judas Tadeu, Centro, Jardim Itália, Jardim Espanha, Bairro Rural da Jacilândia e Viradouro, onde houve diversos danos em estruturas públicas como: Estádio Municipal Rafael Cavalin; Estação e Armazém Ferroviário da antiga Estrada de Ferro Araraquara EFA/FEPASA; Centro de Convivência do Idoso CCI; ESF Central, onde abriga a sala de vacina, o pronto socorro, a sala de fisioterapia, tendo o telhado destruído, vindo a danificar móveis e equipamentos e comprometendo o atendimento de usuários da rede SUS; Creche Escola instalada no Jardim Espanha, sendo totalmente alagada; Berçário Municipal, localizado no Jardim Itália, tendo parte do telhado e forro arrancados, danificando móveis e equipamentos do local; Escola EMEF Vicente Santoro, tendo danos na estrutura da cobertura e escoamento de água de diversas salas de aula e parte da secretaria administrativa da unidade, restando essa destruída pelo vento e a chuva, danificando e destruindo diversos móveis e equipamentos; Jardim Barreto, onde o vento destelhou e danificou dezenas de moradias, destruindo também dois galpões de atividade industrial e agropecuária e danificando diversos outros no Distrito Industrial, onde também foram danificados e destruídos diversos pontos da rede elétrica e de fibra óptica no Município, além de uma torre de comunicação localizada no início da vicinal Marcílio Gomes, no km 00, que foi derrubada e destruída; na via de acesso Agente Antônio Pimentel km 05, o pórtico metálico de entrada da cidade foi derrubado e causou a interdição da principal via de entrada e saída da cidade, além de diversas árvores que também caíram e comprometeram o trânsito no local.

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram e sobrevieram danos humanos e materiais, conforme PARECER TÉCNICO Nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo necessárias ações de resposta e/ou reconstrução, necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta do PARECER TÉCNICO Nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.5, conforme o art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1747A

Página 4 de 7



361

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo evento, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Valentim Gentil, 01 de setembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1747A

Página 5 de 7

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS, S/N
VALENTIM GENTIL – SP – CEP 15.520-000
E-mail: comtur@valentimgentil.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VALENTIM GENTIL – ESTADO DE SÃO PAULO. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto, às 9:02 (nove horas e dois minutos), nas dependências do Plenário de Sessões “Gervásio Alves Pereira”, na Câmara Municipal de Valentim Gentil, localizado na Avenida Eduardo Vicente, nº 520, bairro Centro, nesta cidade de Valentim Gentil, SP, em reunião ordinária convocada pelo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Valentim Gentil, José Carlos de Oliveira Medeiros Junior, que designou a mim, Luis do Carmo Pereira, para secretariar os trabalhos, compareceram os membros do Conselho, conforme Lista de Presença. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos por comparecerem. Em seguida, os membros do Conselho passaram a deliberar sobre a ordem do dia previamente estabelecida, a saber: 1 - 2ª Feira e Congresso de Turismo Maravilhas do Rio Grande: sobre o tema, o presidente passou a palavra para a Sra. Cintia Nagami, turismóloga efetiva do Município de Valentim Gentil e primeira secretária do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, que destacou a importância do evento, que será destaque no cenário turístico do Estado de São Paulo. A Sra. Cíntia, em resumo, destacou que o Congresso será realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro, no Espaço Talismã, na cidade de Fernandópolis e enalteceu a importância da participação dos membros do Comtur no evento, solicitando que os integrantes que puderem prestigiar o congresso realizassem suas inscrições por meio da internet. Ainda sobre o evento, ressaltou que será uma oportunidade única de networking, troca de conhecimentos e negócios, contando ainda com diversas palestras, workshops e exposições sobre temas relevantes para o desenvolvimento do turismo regional, com a presença de especialistas renomados e autoridades políticas do Estado de São Paulo. Ato consecutivo, passou-se ao item 2 da pauta, a saber, obras relacionadas ao setor de turismo da cidade: retomando a palavra, o Sr. Presidente recordou que nas últimas reuniões do Comtur o tema relacionado a obra vem sendo abordado com frequência. Constatou-se que, de fato, como havia sido dito em encontros anteriores, está havendo avanço na execução de algumas obras, como a construção da tirolesa no Parque Ecoturístico, em fase de conclusão, e a construção do parque da criança, na Chopplândia,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

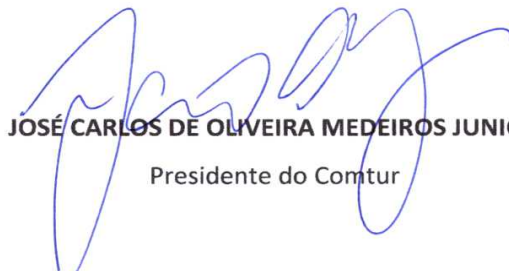
Ano VIII | Edição nº 1747A

Página 6 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
AV. EVANGELISTA BARBOSA DE FREITAS, S/N
VALENTIM GENTIL – SP – CEP 15.520-000
E-mail: comtur@valentimgentil.sp.gov.br

que foram efetivamente retomadas, além do portal de entrada da cidade, que também foi iniciada, obras essas que contaram com recursos do programa Municípios de Interesse Turístico - MIT, do Governo do Estado de São Paulo. Por outro lado, a reforma das dependências do Parque Ecoturístico continua paralisada, provavelmente em razão da prorrogação do convênio, que se encontrava no colegiado do FID. O Sr. Presidente pontuou que, caso não haja avanço nessa obra, serão novamente convocados profissionais da Secretaria de Obras do Município para prestarem esclarecimentos para os membros do Comtur. Passando para o item 03, o último da pauta, a saber, outros assuntos de interesse do Comtur, o Sr. Presidente franqueou a palavra para todos os membros presentes. De posse da palavra, o Sr. Antonio Donizette Maranini, secretário municipal de Turismo, Cultura e Eventos destacou as dificuldades financeiros pelas quais os municípios em geral estão passando, fruto da queda de arrecadação, não sendo diferente em Valentim Gentil, motivo pelo qual se faz difícil a realização de eventos no decorrer deste ano com recursos da municipalidade, fato que havia sido colocado em pauta em reuniões anteriores, o que foi compreendido por todos em geral. No mais, os membros do Comtur fizeram apenas breves colocações sobre os temas discutidos anteriormente. Concluído o tema em debate, o Sr. Presidente, José Carlos de Oliveira Medeiros Junior, agradeceu mais uma vez todos os presentes, dando por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi lida, aprovada e dada como redigida a presente Ata, que vai assinada por mim, Luis do Carmo Pereira, e pelo presidente do Comtur, Sr. José Carlos de Oliveira Medeiros Junior. Valentim Gentil, 30 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Presidente do Comtur

LUIS DO CARMO PEREIRA

Secretário

